

COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

O QUE É JORNALISMO, QUEM É JORNALISTA E A QUEM CABE O SIGILO DE FONTE?

Mauri König¹

RESUMO

O *establishment* jornalístico enfrenta uma crise de identidade. O ingresso de novos atores sociais na Web está minando o protagonismo dos jornalistas na produção e difusão de informações. Borraram-se as fronteiras entre quem é e quem não é jornalista. Este artigo alimenta o debate a partir de dois episódios. O primeiro ocorreu nos Estados Unidos, quando o *The New York Times* corrigiu uma matéria para atender ao pedido de uma ativista que queria ser citada como jornalista. O outro caso se deu no Brasil, quando o juiz Sergio Moro, responsável pela Operação Lava Jato, negou o direito ao sigilo de fonte ao blogueiro Eduardo Guimarães, mas retrocedeu após queixas de entidades de jornalismo. Afinal, o que é jornalismo e quem está autorizado a exercê-lo?

PALAVRAS-CHAVE

Jornalismo, comunicadores, crise de identidade, sigilo de fonte, concorrência na web

¹ Mestrando em Jornalismo pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e professor do Centro Universitário Internacional (Uninter). Email: maurik4.6@gmail.com.

INTRODUÇÃO

O estudo da influência do jornalismo na sociedade tem um lastro histórico que remonta a quase quatro séculos, desde a publicação de *Areopagítica* em 1644 por John Milton, mais tarde desenvolvida pelos ideais iluministas sobre as liberdades individual, de expressão e de imprensa (CAMPONEZ, 2010, p. 69). Na transição do século 19 para o século 20, uma resposta à nascente imprensa comercial foi desenvolver o ideal de uma imprensa de notícias objetivas, com códigos de ética e outras características profissionais (WARD, 2009, p.298).

“A ideia liberal de um contrato social foi utilizada para argumentar que a sociedade permitia que jornalistas profissionais relatassem livremente, em troca de uma cobertura responsável de questões públicas essenciais” (KLAIDMAN; BEAUCHAMP, 1987, KOVACH; ROSENSTIEL, 2001 apud WARD, 2009, p.298). “A referência ao direito do público é aqui essencial. Só ela legitima a atividade do jornalista” e para se atingir esse objetivo “devem ser garantidas a independência dos jornalistas e a dignidade reconhecida à sua profissão” (CORNU, 1994, p. 18-59).

Mas o *establishment* jornalístico edificado no curso da História está ruindo. Parte disso em razão do ceticismo pós-moderno sobre a verdade objetiva e de um cinismo das organizações de notícias sobre serem imparciais (WARD, 2009, p.301). Porém, uma parte substancial dessa perda de prestígio profissional se deve a fatores alheios à vontade e às práticas dos jornalistas. Brasil e Estados Unidos vivenciaram nos últimos cinco anos dois episódios que retratam bem as incertezas que agora pairam sobre a identidade profissional dos jornalistas.

Em 24 de junho de 2013 o *The New York Times* publicou reportagem sobre Julian Assange, cofundador do WikiLeaks, na qual mencionava Alexa O'Brien como ativista. Ela enviou mensagens para o *NYT* enfatizando que é jornalista e deveria ser citada como tal na matéria. O jornal avaliou o caso e decidiu fazer a correção, publicada dois dias depois reconhecendo-a como jornalista. “O fato levanta uma questão muito pertinente no atual momento. Quem – e o que – é um jornalista? Não se trata apenas de semântica”, escreveu

a ombudsman do *NYT*, Margaret Sullivan (SULLIVAN, 2013). A isso, Sullivan fez um questionamento para o qual ainda se busca respostas.

Há um aspecto legal muito forte nessa discussão. Caso eventualmente seja aprovada uma lei federal que dê cobertura legal a jornalistas que tenham prometido manter em sigilo suas fontes, a quem se aplicará tal lei? Será aplicável apenas às organizações de mídia estabelecidas, ou também a quem é remunerado para coletar notícias? Ou será aplicável a todo mundo que tenha uma página no Facebook? (OBSERVATÓRIO, 2013)

A discussão sobre quem é ou não é jornalista já fermentava na imprensa americana com outros casos similares, entre eles o do colunista do *The Guardian* Glenn Greenwald, que recém tinha dado importantes furos jornalísticos trabalhando para o jornal britânico a partir dos Estados Unidos. Em razão desses furos, naquele mesmo mês o *The New York Times* publicou um perfil de Greenwald chamando-o de blogueiro no título da matéria, sem qualquer menção ao termo “jornalista” ao longo do texto.

Na época, a ombudsman escreveu (no Twitter) que achava o título desrespeitoso. É claro que não há problema em alguém ser blogueiro – ela própria é uma. Mas quando um jornal do *establishment* usa esse termo, de certa maneira parece dizer “você não é exatamente um de nós”. (SULLIVAN, apud OBSERVATÓRIO, 2013).

Abaixo da linha do Equador, a imprensa brasileira se viu impelida a entrar nesse debate a partir de um episódio similar ocorrido em 21 de março de 2017, com uma decisão judicial que lançaria dúvidas sobre o *status quo* da profissão. De um lado o blogueiro Eduardo Guimarães, que deu um furo jornalístico, de outro, o juiz federal Sérgio Moro, que ordenou a condução coercitiva do blogueiro para depor à Polícia Federal por “violação de sigilo funcional”. No meio do imbróglio, jornalistas de diferentes matizes ideológicos tentavam entender como isso pode afetar o seu ofício.

Tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos, como de resto qualquer país que tenha ingressado no mundo digital, o surgimento de novos atores sociais como comunicadores na web pôs em xeque a condição de profissional do jornalismo como exigência para a produção e difusão de notícias. O problema não surgiu da noite para o dia. Desde o fim dos anos 1960, os jornalistas vêm perdendo progressivamente a hegemonia que tinham desde o século 17 nas

sociedades democráticas na transmissão de informações (RAMONET, 1999, p. 55).

Vivemos agora um universo comunicacional – alguns chamam esse universo de ‘sociedade da informação’ – em que todo mundo comunica” (RAMONET, 1999, p. 55). Os atores econômicos (empresas, patronato), políticos (governo, partido, grupos), sociais (sindicatos, associações não-governamentais) ou culturais (teatros, óperas, centros culturais, casas de cultura, editores, livrarias) produzem informação, têm seu próprio jornal, seu próprio boletim, seus próprios responsáveis pela comunicação. (RAMONET, 1999, p. 55-56)

Cabe salientar que as observações de Ramonet se deram em sua obra de 1999, quando ainda nem havíamos chegado à Web 2.0. Ou seja, havia apenas algumas suspeitas do impacto que o mundo virtual provocaria no mundo real. O que já se sabia, no entanto, é que as mudanças avançam rápido movidas por razões socioculturais, empresariais, tecnológicas e normas profissionais (HEINONEN; LUOSTARINEN, 2009, p.230).

As mudanças socioculturais e tecnológicas, em particular, estão alterando o *locus* da produção da notícia, tirando a centralidade da redação e o protagonismo do jornalista. Na atual sociedade redacional (HARTLEY, 2000 apud DEUZE; WITSCHGE, 2016, p.9), as práticas editoriais não são mais exclusivas de empresas jornalísticas, uma vez que são requisitos para a sobrevivência de todos na era digital.

Nesse contexto, todo mundo que está inserido na era digital em alguma medida pratica “atos de jornalismo” (STEARNS, 2003, p.2 apud DEUZE; WITSCHGE, 2016, p.10). Em artigo publicado no site da Rede de Jornalistas Internacionais (IJNET), James Breiner destaca uma constatação do jornalista, ensaísta e consultor de jornalismo digital Jean-François Fogel. Durante o Congresso Internacional de Jornalismo Digital e Redes Sociais, realizado em Cancún, no México, em 2014, Fogel disse em uma entrevista que só o público pode decidir qual trabalho merece o respeito antes dado a jornalistas que atuavam nos meios de comunicação tradicionais.

Conforme salienta Breiner, Fogel afirmou que qualquer pessoa que publica na Web e segue padrões de jornalismo profissional pode ser considerado um jornalista. De quais padrões se está falando? À sua própria pergunta, Breiner apresenta a resposta de Fogel:

O jornalismo é, obviamente, uma voz desinteressada. Não é uma voz que promove a venda de algo ou de um voto para alguém ou um determinado comportamento. É uma voz independente que não pode ser vinculada a uma associação, uma marca ou uma organização. É uma voz responsável que se expressa sobre coisas que são relevantes para a sociedade. No mundo do jornalismo digital, um jornalista é uma pessoa que fala a partir de um ponto de vista ético. (FOGEL, apud BREINER, 2014).

Não apenas a voz e o tipo de discurso poriam o público em pé de igualdade com os jornalistas, aponta Fogel. Antes, constata ele, os jornalistas se distinguem do público em geral porque usavam certas ferramentas às quais ninguém mais tinha acesso, tais como câmera, gravadores de voz, plataformas computadorizadas de publicação, equipamentos de transmissão. “Agora, o público em geral pode usar todas essas ferramentas e publicar seu próprio material, sem ter que passar pelo filtro de uma organização de notícias” FOGEL, apud BREINER, 2014). A constatação é de que o ingresso do público nas mídias digitais provoca um abalo sísmico não só na identidade profissional do jornalista, como também em toda a mídia convencional.

A crescente importância das novas mídias digitais e blogueiros minou a autoridade dos meios de comunicação tradicionais, disse ele [Fogel]. Esses novos concorrentes muitas vezes não têm formação em jornalismo ou status na profissão, mas conseguem roubar o público e desafiar a autoridade dos meios de comunicação tradicionais. (BREINER, 2014)

Nesse ponto, o embate público entre o titular do Blog da Cidadania, Eduardo Guimarães, e o juiz da 13ª Vara Federal de Curitiba, Sergio Moro, põe uma vez mais em discussão o que é jornalismo e quem dele pode se servir para produzir conteúdo jornalístico. A reconstituição dos fatos que se fará a seguir ajudará na compreensão do que se pretende mais adiante neste artigo.

A QUEM CABE O SIGILO DE FONTE?

Em 26 de fevereiro de 2016, Eduardo Guimarães informou no Blog da Cidadania que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e seus familiares teriam o sigilo bancário quebrado e haveria busca e apreensão nos imóveis da família e

no Instituto Lula, cuja sede fica em São Paulo. A informação foi atribuída a uma fonte anônima, como se vê na transcrição da postagem do blog:

Na última terça-feira (23), uma fonte procurou o Blog afirmando que na próxima segunda (29) ou na próxima terça-feira (01/03) será deflagrada a 24ª fase da Operação Lava Jato. Nessa fase, serão quebrados os sigilos fiscal e bancário de 43 pessoas e entidades. Supostamente, essa operação deveria ser sigilosa. As investigações da Lava Jato correm em segredo de Justiça. Nenhum ente privado deveria ter acesso aos próximos passos da operação. Essa é a teoria. Porém, a prática é outra. A fonte desta página provou ter informações privilegiadas de que na nova fase da Lava Jato serão quebrados os sigilos de Lula, de Marisa, de todos os filhos deles, de suas empresas, do Instituto Lula, da empresa de palestras de Lula, de Fernando Bittar etc. (GUIMARÃES, 2016)

A previsão do blogueiro se confirmou, ao menos parcialmente, no dia 4 de março, quando o juiz Sergio Moro mandou a Polícia Federal conduzir Lula coercitivamente para depor na Operação Alethéia (24ª fase da Operação Lava Jato). O depoimento se deu numa sala do aeroporto de Congonhas (SP).

Um ano depois, em 21 de março de 2017, Moro determinou à Polícia Federal a condução coercitiva do blogueiro, para que revelasse quem disse a ele que o Instituto Lula seria alvo de busca e apreensão e que o ex-presidente seria alvo de condução coercitiva. O juiz ordenou ainda a apreensão de documentos e aparelhos eletrônicos de Guimarães. No despacho, o magistrado disse que o blogueiro teria de prestar esclarecimentos num inquérito que investigava “violação de sigilo funcional”.

Em seu blog, Guimarães costuma fazer críticas à Lava Jato e defender os partidos de esquerda, notadamente o PT de Lula. Na audiência, Moro explicou que Guimarães não teria direito ao sigilo da fonte por não ser jornalista. Em nota, a assessoria da 13ª Vara informou que Guimarães é, na verdade, político, e que seu blog seria um espaço de propaganda eleitoral. Moro admitiu que o diploma em jornalismo não é obrigatório, mas argumentou que manter um blog não basta para ser jornalista. Concluiu que o sigilo da fonte não estaria sendo quebrado porque o blogueiro não teria essa prerrogativa.

Jornalistas e entidades de classe criticaram os argumentos usados pelo juiz para negar-lhe o direito de sigilo de fonte. A ONG Artigo 19 classificou a medida como “grave violação ao direito de sigilo de fonte” e “sério ataque ao direito à liberdade de imprensa”, ao transmitir “sinal intimidatório aos demais

comunicadores que fazem a cobertura da operação Lava Jato” (ARTIGO 19, 2017). A Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) também se manifestou nos mesmos termos.

Diante das pressões, dois dias depois da sua decisão o juiz Sergio Moro retrocedeu e excluiu do processo todas as provas colhidas pela Polícia Federal e relacionadas a Guimarães, embora tenha mantido a investigação contra ele. Conforme noticiou a imprensa, Moro disse:

Nesse contexto e considerando o valor da imprensa livre em uma democracia e não sendo a intenção deste julgador ou das demais autoridades envolvidas na investigação colocar em risco essa liberdade e o sigilo de fonte, é o caso de rever o posicionamento anterior e melhor delimitar o objeto do processo. (EBC, 2017).

Entre as manifestações, uma chama atenção não só pela contrariedade à condução coercitiva do blogueiro, mas por expressar um conceito expandido sobre a quem cabe a primazia do sigilo de fonte no caso de disseminação de conteúdo informativo.

A Abraji manifesta preocupação com o risco de quebra de sigilo da fonte deste e de outros trabalhos do blogueiro, a partir do acesso a seus arquivos pessoais e profissionais. Não cabe à Justiça Federal traçar linhas a definir quem é e quem não é jornalista com o objetivo de afastar prerrogativas constitucionais. Não há dúvidas de que uma das atividades de Eduardo Guimarães é a manutenção de seu blog, por meio do qual realiza análises políticas desde 2010, uma atividade jornalística. Divulgar o que sabe é não apenas um direito de Guimarães, como um dever. (ABRAJI, 2017)

A Abraji admite que “comunicadores, blogueiros e jornalistas não estão imunes a investigações e, se houver indício de crimes estranhos à atividade de comunicação, devem ser investigados como qualquer cidadão” (ABRAJI, 2017). Em seguida, a ressalva: “Mas não se pode admitir que a investigação atente contra princípios que garantem o exercício do jornalismo não apenas ao blogueiro, mas a todos os comunicadores do país” (ABRAJI, 2017).

Embora as declarações da Abraji e do Artigo 19 em favor de Eduardo Guimarães estejam corretas sob a luz constitucional, que assegura o direito à livre expressão a todo cidadão, elas carregam em si uma constatação incômoda para os jornalistas. Eles estão se vendo obrigados a dividir com esses novos

atores sociais a mediação do debate público a partir da produção e difusão de informações que não passam mais pelas redações.

Dessa forma, recorreremos a Heinonen e Luostarinen (2009) para caracterizar a natureza mutável do jornalismo a partir de dois fenômenos: as mudanças da sociedade em geral e o avanço das tecnologias acessíveis a toda gente. O uso cada vez maior das tecnologias pelos cidadãos para produzir e disseminar informações, ou amplificar o debate sobre questões públicas sob a sua ótica própria, conduz a uma forçosa reflexão do jornalismo como mediador do debate público.

Aqui, soma-se ao debate em questão uma frase que, embora pretérita e de caráter generalista, bem se presta ao contexto em pauta: “Isso sugere que o termo ‘mediação’ amplamente utilizado precisa ser esclarecido a partir da perspectiva do jornalismo” (HEINONEN e LUOSTARINEN, 2009, p.228). Para os autores, é importante distinguir entre “medialização” e comunicatividade. O primeiro implica que aumentou na sociedade o papel dos meios de comunicação, e por consequência o papel dos jornalistas na mídia. Da mesma forma, os cidadãos estão em campos sobrepostos de influência, atingindo públicos muito amplos.

Heinonen e Luostarinen levam em conta a mediação da sociedade e o aumento das possibilidades de comunicação para afirmar que as mudanças no jornalismo dão duas mensagens sobre a sua relevância na era da globalização e na chamada sociedade da informação. A primeira é que o *locus* do jornalismo está se movendo. Embora o jornalismo tenha tradicionalmente residido em domínios específicos e estruturas organizacionais, o cenário está se tornando mais complexo.

“Internamente, o jornalismo é cada vez mais um produto de uma variedade de grupos, dos quais muitos têm uma identidade profissional diferente da jornalística como seu quadro de referência profissional” (HEINONEN e LUOSTARINEN, 2009, p.236). Hoje, mesmo aqueles que refletem os ideais do jornalismo profissional precisam se ajustar aos papéis profissionais mais indistintos e variados exigidos pelo aumento da lógica de custo-eficiência. Externamente, há o desafio do jornalismo público praticado fora da esfera tradicional do jornalismo.

“Embora se possa dizer que algo como a comunicação jornalística ainda é muito necessário na perspectiva do interesse público, esse interesse público é cada vez mais articulado de maneiras diferentes e mais variadas do que tem sido a hipótese subjacente àquele jornalismo que nasceu na era industrial (HEINONEN; LUOSTARINEN, 2009, p.236). Além disso, o interesse público é muitas vezes mais difícil de definir do que antes, e uma vez que é articulado através de novos canais, pode ser mais difícil de observá-lo em suas nuances.

Para os autores, os focos do jornalismo também precisam ser ajustados. Essas mudanças nas esferas políticas, culturais e outras na sociedade fizeram surgir novos atores sociais, agentes e interfaces que confrontam o jornalismo com novas expectativas que podem ser bem diferentes daquelas às quais as rotinas jornalísticas tradicionais estão prontas ou dispostas a responder.

As expectativas do público não correspondidas pelos jornalistas são alguns dos argumentos que têm levado comunicadores como o blogueiro Eduardo Guimarães a se enveredar pela seara jornalística, para dar aos acontecimentos o equilíbrio que alegam não ver na imprensa. Sobre isso, ele próprio explica no blog depois de anunciar a quebra do sigilo bancário do ex-presidente Lula e de seus familiares:

O mais estarrecedor, porém, foi a informação de que todos os veículos de uma dita “imprensa simpatizante” (como são conhecidos na Lava Jato os veículos que cumprem determinações dos investigadores no sentido de fustigar petistas) já dispunham de cópia da decisão de Moro quebrando o sigilo das 43 pessoas e entidades que o leitor irá conhecer em seguida. [...] O esquema é tão sofisticado que os vazadores colocam códigos nas cópias que distribuem para saberem que veículo vazou antes da hora, se houver vazamento. Surge, então, nova pergunta: qual é a finalidade de vazar uma decisão sigilosa da Justiça (com grande antecedência) para grupos privados de mídia? Seria para que fossem fustigando os alvos com matérias, deboches, acusações para que quando essa 24a fase da operação for desencadeada o público já esteja predisposto? (GUIMARÃES, 2016)

Assim, o jornalismo se vê na necessidade compulsória de reconhecer que atores fora do seu eixo profissional tenham o direito de informar o público sob sua própria perspectiva dos fatos. A esse preceito soma-se o imperativo de que “o dever do jornalismo está na defesa da liberdade da informação, ela própria um direito de todo o ser humano” CORNU, 1994, p. 60).

O que soa como um paradoxo – o jornalista defender o direito de todo cidadão se expressar – pode ter a sua aparente contradição atenuada com uma

análise do rigor com que se cobra a atuação de um e de outro no ato de informar. Neste caso em particular, mais do que o domínio das técnicas para produção de conteúdo o que tende a diferenciar o profissionalismo do diletantismo é a deontologia intrínseca à atividade jornalística. Ao assumir o jornalismo por profissão, a pessoa reconhece os direitos e os deveres inerentes à atividade. Há uma carga de cobrança ética que não se espera dos “amadores”, como veremos a seguir.

A INFORMAÇÃO MEDIADA POR UM CÓDIGO DE CONDUTA

Nesse ponto entram em questão dois aspectos do jornalismo como profissão, que, a rigor, poderiam situá-lo num lugar diferente dos demais comunicadores. O primeiro diz respeito à atividade-fim de um jornalista, que é produzir notícias, uma vez que esta é a sua forma de sustento; já para os novos atores da comunicação, esta não é necessariamente a sua atividade-fim. A atividade de subsistência do blogueiro inquirido pelo juiz Sergio Moro, por exemplo, nada tem a ver com jornalismo. O seu blog, em essência, destina-se a emitir opiniões e a defender causas político-ideológicas.

Excluimos da análise a obrigatoriedade de uma formação superior específica para o exercício do jornalismo. Na maioria dos países da Europa, nos Estados Unidos e em grande parte dos países latinos o diploma é dispensado. No Brasil, o Supremo Tribunal Federal decidiu em 2009 que é inconstitucional a exigência do diploma de jornalismo e o registro no Ministério do Trabalho como condição para o exercício da profissão.

Outro aspecto é que os jornalistas têm suas atividades mediadas por um código de conduta, ao qual os demais comunicadores não estão submetidos. Com efeito, lembra Cornu, dois níveis de regras enquadram o trabalho do jornalista. O primeiro trata do nível jurídico. “As regras do direito comum, em primeiro lugar as do direito penal e do direito civil, às quais o jornalista está sujeito como qualquer outro indivíduo” (CORNU, 1994, p. 69).

O segundo nível de regras refere-se à deontologia, que na maior parte das vezes acompanha o direito. Contudo, observa Cornu, a deontologia procura preceder o direito, se assim se pode dizer, ao permitir – ou antes requerer – que

o jornalista regule a sua atividade por antecipação às disposições legais. “É, antes de qualquer referência ao sistema jurídico, um ato de liberdade, pelo qual o jornalista autoriza ou proíbe determinadas práticas a si próprio” (CORNU, 1994, p. 70).

O autor indica ainda um terceiro nível entre o jurídico e deontológico no enquadramento do trabalho do jornalista: a linha editorial dos meios de comunicação. Às obrigações do direito juntam-se, na maior parte dos *media*, regras especiais que pertencem a duas categorias (CORNU, 1994, p. 70). Uma trata de regras externas, disposições de caráter associativo adotadas pelas empresas midiáticas, a outra, de regras internas das próprias empresas, a exemplo da linha editorial. Porém, as obrigações do jornalista vão além:

O jornalista, como indivíduo, não se limita a respeitar a lei comum a todo o cidadão, a linha geral do *media* que o emprega, as regras deontológicas da sua profissão. É fiel às suas convicções e à sua consciência. Reivindica um espaço de liberdade que é o da ética, no qual se enraízam as suas decisões, as suas opções pessoais. (CORNU, 1994, p. 72)

Pode-se incluir, ainda, um terceiro aspecto subjacente à atividade-fim e ao código de conduta que contribui para distinguir o jornalismo das demais formas de comunicação e o caracterizaria como profissão: a relação com as fontes de informação. “A regra da deontologia poderia, quanto a este ponto, resumir-se numa palavra: transparência. Transparência das fontes, transparência para com o público” (CORNU, 1994, p.77). Para o autor, o público percebe quando o jornalista se preocupa antes em se defender da Justiça e de queixas eventuais do que com o respeito à verdade. Ou, podemos acrescentar, quando o jornalista defende uma causa alheia ao interesse público.

O jornalista está entregue à sua deontologia quando decide não revelar a origem da informação. Ademais, há o amparo da Constituição, que diz: “é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional” (PLANALTO, 1988, artigo 5º, inciso XIV). Ao extinguir a Lei de Imprensa, em 2009, o Supremo Tribunal Federal manifestou-se definindo o sigilo da fonte como “prerrogativa constitucional qualificada como garantia institucional da própria liberdade de expressão”. Ou seja, essa garantia constitucional contemplaria a todos, não apenas jornalistas.

O juiz Sergio Moro desconsiderou essa prerrogativa a Guimarães mesmo depois de retroceder de sua decisão e excluir do processo a quebra de sigilo dele, conforme nota divulgada por meio de sua assessoria à imprensa. “Embora a liberdade de expressão e as preferências partidárias devam ser respeitadas, não abrangem elas sigilo de fonte” (EBC, 2017). Moro disse ainda que, ao ser indagado pela autoridade policial após a condução coercitiva, o blogueiro “de pronto” e “sem coação” revelou a fonte dele. E rematou: “Um verdadeiro jornalista não revelaria jamais sua fonte” (EBC, 2017).

Em nova postagem no Blog da Cidadania, no dia 23 de março de 2017, Guimarães dá a sua versão sobre a condução coercitiva dele e como se deu o seu depoimento. Disse que não revelou fonte alguma, pois o delegado que conduzia o interrogatório teria dito que já sabia de quem se tratava o informante. Contudo, o relato do blogueiro revela a fragilidade na sua relação com a fonte de informação, algo nada próximo da transparência recomendada por Cornu.

O delegado me comunicou que já sabia quem fora a minha fonte, mostrou-me o nome da fonte, contou-me que ela obtivera a informação que me passara de uma “auditora da Receita” (fonte da minha fonte), mas não quis me dizer a profissão da pessoa que entrou em contato comigo. Mostrou-me a foto da “auditora da Receita” que vazou a informação. Perguntou se eu a conhecia e me disse que estava tentando determinar se nós três agíamos juntos. Fiquei surpreso, pois a fonte, o tal jornalista, dissera-me que obtivera as informações com a imprensa. Disse-me que toda a imprensa de São Paulo já tinha aquelas informações que me estava passando. Então, descobro que uma servidora da Receita subtraiu de lá as informações ilegalmente. O delegado deixou claro que eu era suspeito de ser “cúmplice” daquelas pessoas. Eu disse que isso não era verdade e me perguntei, em voz alta, por que o tal jornalista me dera informação inverídica. O delegado respondeu minha pergunta retórica. Disse que, provavelmente, fora para me “induzir” a divulgar os dados sem medo de estar cometendo um crime. Repito: o delegado me disse que minha fonte me enganou. (GUIMARÃES, 2017).

Diante do exposto, como definir quem é jornalista e qual o papel do jornalismo em uma sociedade democrática se não há sequer um consenso a respeito de o jornalismo ser ou não ser uma profissão? Esse dissenso aparece de forma lúcida com Ian Hargreaves quando ele diz que “em uma democracia, todo mundo tem o direito de comunicar um fato ou um ponto de vista, por trivial, por mais horrível que seja” (HARGREAVES, 1999, p.4 apud SHAPIRO, 2014, p.555).

As raras e muitas vezes insatisfatórias definições acadêmicas de jornalismo não dão conta de significá-lo, abrindo portas para que estudiosos de outras áreas (sociólogos, historiadores, retóricos e outros) o enquadrem de maneiras completamente diversas, fazendo do jornalismo “um todo de várias partes diversas” (ZELIZER, 2004, p.43 apud SHAPIRO, 2014, p.555). Muito dessa confusão, talvez a razão primeira, se deva ao fato de o jornalismo não dispor de uma epistemologia própria.

Como menciona Shapiro, há uma faixa reduzida de elementos para identificar a função jornalística. Zelizer define o jornalismo como “a coleta organizada e pública, o processamento e a distribuição de notícias e material de atualidade” e define a notícia como “novas informações sobre um evento ou questão que é compartilhada com os outros de forma sistemática e pública” (ZELIZER; ALLAN, 2010, p.62-63,80 apud SHAPIRO, 2014, p.557).

Outra definição para jornalista é de alguém com alguma “responsabilidade editorial pela preparação ou transmissão de notícias ou outras informações” (WEAVER; WILHOIT, 1986, p.168; JOHNSTONE; SLAWSKI; BOWMAN, 1967, p.7 apud SHAPIRO, 2014, p.557). Mas, o que vem a ser “responsabilidade editorial”, “notícias” e “outras informações”? A proposta abre margem para interpretações as mais diversas. Na atual sociedade redacional não é necessário ser jornalista para atender a uma boa quantidade desses critérios

Então, todos que produzem informações para a web podem ser considerados jornalistas? Isso precisa ser melhor explicado. Vamos nos ater à definição de “notícia”, fenômeno apontado por Gislene Silva (2009) como o objeto de estudo da ciência jornalística. A autora propõe um “conceito expandido de notícia”, o qual responderia à particularidade deste objeto e o define como “as características observáveis do jornalismo real, praticado dia a dia”. Para a autora:

(...) notícia é a socialização de quaisquer informações de caráter público, atual e singular e que atende a diferentes interesses. Com efeito, o jornalismo:

- (1) transmite informações sobre qualquer assunto ou acontecimento: política, arte, ciência, entretenimento, economia, catástrofes, etc, fazendo circular conhecimentos múltiplos;
- (2) torna públicas as informações, faz saber a muitos;
- (3) informa sobre temas e acontecimentos atuais, sejam o tempo presente ou passado e que vieram à luz recentemente;

- (4) para socializar informações, ele faz uso de linguagens, narrativas e simbologias (as estéticas de texto, imagem e som) e técnicas modelares;
- (5) salienta do universo social vivido fenômenos singulares, ao mesmo tempo únicos e exemplares (ocorrências passíveis de observação ou questões manifestas à consciência);
- (6) para transmitir utiliza diferentes aparatos, com tecnologias sofisticadas ou não;
- (7) para socializar informações, exige trabalho e organização, sendo, portanto, uma mercadoria;
- (8) ao selecionar informações, ele faz uso de seus próprios interesses;
- (9) dirige informações a diferentes públicos, dada a heterogeneidade dos receptores, que por sua vez respondem por interesses também diversos;
- (10) ao socializar informações colhidas na própria sociedade, ele mesmo é objeto de interesses externos (empresas, governo, pessoas comuns). (SILVA, 2009, p. 13-14)

A considerar as proposições de Gislene Silva, o mundo tem mais jornalistas do que se imagina. Voltemos ao caso do blogueiro Eduardo Guimarães. Embora o juiz Sergio Moro não considerou a prerrogativa constitucional do sigilo da fonte por não o considerar jornalista, o blogueiro atendeu rigorosamente aos dez requisitos propostos por Gislene Silva para caracterizar a notícia, que, salientando, para ela é o objeto de estudo da ciência jornalística.

Como se percebe, as fronteiras entre jornalismo e outras formas de comunicação estão cada vez mais difusas (WEAVER; WILLNAT, 2012, p. 529 apud SHAPIRO, 2014, p.556). O acesso de qualquer cidadão às tecnologias de produção e distribuição de informações obriga o jornalista a fazer o trabalho de delimitar essas fronteiras para proteger a autoridade do “paradigma jornalístico”. Mas como definir essas fronteiras se cada vez mais pessoas estão tendo acesso a locais e informações antes restritas a jornalistas?

Um equívoco está em grande parte na lógica da produção de notícias em escala industrial, agora não só por razões mercadológicas, mas como forma de fazer frente a esses novos atores da comunicação. No webjornalismo, por exemplo, predominam textos mais sintéticos, gerando desinformação com uma notícia curta e sem aprofundamento. Isso depõe contra o jornalismo em sua busca por uma consolidação como ciência, como área de produção de conhecimento.

“A avalanche de notícias – muitas vezes fúteis, vazias – retransmitidas ‘em tempo real’ superexcita o telespectador (ou o ouvinte) dando-lhe a ilusão de informar-se. [...] Impor à informação a velocidade da luz é

confundir informação com atualidade, jornalismo com testemunho” (RAMONET: 1999, p. 111).

Maria Aparecida Baccega aponta um erro conceitual entre conhecimento e informação, borrando a definição de uma coisa e outra. Para ela, a informação em si não é conhecimento; o conhecimento é algo que pode vir a ser construído a partir da informação. Conhecimento, diz a autora, pressupõe crítica. E a confusão estabelecida tem levado a uma perda de criticidade. Diz a autora:

“O conhecimento é um processo que prevê a condição de reelaborar o que vem como 'dado', possibilitando que sejamos meros reprodutores; inclui a capacidade de elaborações novas, permitindo reconhecer, trazer à superfície o que ainda é virtual, o que, na sociedade, está ainda mal desenhado, com contornos borrados. Para tanto, o conhecimento prevê a construção de uma visão que totalize os fatos, inter-relacionando todas as esferas da sociedade, percebendo que o que está acontecendo em cada uma delas é resultado da dinâmica que faz com que todas interajam, dentro das possibilidades daquela formação social, naquele momento histórico; permite perceber, enfim, que os diversos fenômenos da vida social estabelecem suas relações tendo como referência a sociedade como um todo. Portanto, as informações – fragmentadas – não são suficientes” (BACCEGA: 2000, p.8).

Dessa conceituação de Baccega, podemos concluir que pouca coisa pode resultar em conhecimento no oceano de informações em que estamos mergulhados na sociedade informacional. A rigor, o jornalismo se distingue entre as diferentes formas de comunicação exatamente por sua capacidade de fornecer informações estruturadas que permite uma visão totalizadora dos fatos, ou algo muito próximo disso. Se nem todos os gêneros jornalísticos nos permitem afirmar isso, ao menos um empresta força a essa convicção: a reportagem.

Se a priori qualquer cidadão com acesso às tecnologias é capaz de produzir uma informação com características de notícia, como se depreende do elenco de possibilidades apresentadas por Gislene Silva, nem todos estão familiarizados com as técnicas encontradas na reportagem. Carvalho e König (2017) lembram que a notícia trata de assuntos atuais, é curta, é construída de maneira clara e direta, é composta pelo lide e outros aspectos que a tornam de fácil consumo. “A reportagem, por outro lado, é geralmente mais longa e traz elementos mais subjetivos para sua construção” (CARVALHO; KÖNIG, 2017, p. 115).

Os autores elencam oito características da reportagem que a diferencia da notícia. A saber:

1. Geralmente envolve um processo de investigação aprofundado.
2. Conta com um maior número de fontes entrevistadas.
3. É maior do que a notícia.
4. Leva mais tempo para ser produzida.
5. A narrativa desconsidera a estrutura em pirâmide invertida e dá ênfase para aspectos contextuais do fato.
6. Conta com imagens, infográficos e/ou ilustrações.
7. Pode ser produzida por mais de um jornalista.
8. É composta, geralmente, pelo “nariz de cera”, uma introdução que contextualiza o fato logo no início, substituindo o *lead*. (CARVALHO; KÖNIG, 2017, p. 115).

Daí, conclui-se que a reportagem é reconhecida como um gênero jornalístico a partir da narrativa, ou seja, aquilo que apresenta como conteúdo, e a partir dos processos de produção adotados. “O conceito de reportagem está relacionado, portanto, ao procedimento de investigação” (CARVALHO; KÖNIG, 2017, p. 115).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho aqui apresentado buscou trazer novas abordagens a um tema cujo interesse não se restringe apenas aos jornalistas, dado que a atividade de informar diz respeito a toda a sociedade. Naturalmente que a todo cidadão cabe o direito da livre expressão. O que se discute aqui é a apropriação dos termos “jornalista” e “jornalismo” para conferir credibilidade a informações as mais variadas.

Não há um campo específico que delimite a atividade profissional, um ponto que estabeleça os limites entre jornalismo e diletantismo. Contudo, há questões a pontuar que apontam para uma possibilidade de distinção entre uma coisa e outra. Há um aspecto central subjacente à discussão sobre quem é ou não é jornalista: o compromisso com a informação e o interesse público.

“Se cada cidadão se torna jornalista, o que restará propriamente aos jornalistas profissionais?” (RAMONET, 1999, p. 56). O questionamento de Ramonet nos força a essas reflexões, uma vez que não basta ter uma ideia na

cabeça e um telefone celular na mão para autodeclarar-se jornalista. A atividade jornalística – e o reconhecimento público que se espera disso – vai muito além de lançar informações em blogs e nas redes sociais. Mas quem, afinal, está autorizado a exercer o jornalismo e identificar-se como tal? Não há respostas prontas – ao menos não por enquanto –, apenas reflexões que nos apontam possíveis caminhos para as necessárias diferenciações.

Do que vimos, conclui-se que qualquer comunicador – e todos o são na sociedade informacional em que vivemos – está sujeito aos mesmos direitos e deveres dos jornalistas. Contudo, há uma questão a ser posta neste debate: os jornalistas têm sua atividade profissional fundada em normativas de um código deontológico, ao passo que, a priori, o “cidadão comum” está desobrigado dessa convenção. Aos jornalistas é exigida uma ética profissional inerente ao seu dever de informar. A questão é: como estender essa ética própria do jornalismo aos comunicadores que não estão acostumados a se defrontar com essa questão no dia-a-dia do ofício jornalístico?

O blogueiro Eduardo Guimarães e outros comunicadores assemelhados seriam vozes desinteressadas, independentes e responsáveis como preconizado por Fogel? Sob quais critérios o público identificaria esse perfil, embora Fogel afirma que cabe ao público definir o que é e o que não é jornalismo na Web? Tão perturbadora quanto essa afirmação de Fogel é a pergunta de Margaret Sullivan, ombudsman do *The New York Times*. Uma eventual lei garantidora do sigilo de fonte seria aplicável a todo mundo que tenha uma página no Facebook?

O sigilo de fonte, algo sagrado no jornalismo, talvez seja o ponto de partida na discussão que busca definir o que é e o que não é jornalismo, quem é e quem não é jornalista.

REFERÊNCIAS

ABRAJI. **Abraji manifesta preocupação com o grave risco de quebra de sigilo de fonte**. Disponível em <<http://www.abraji.org.br/noticias/abraji-manifesta-preocupacao-com-o-grava-risco-de-quebra-de-sigilo-da-fonte>>. Acesso em 2 mar. 2018.

EBC. **Moro decide não investigar mais blogueiro que vazou notícia sobre Lula**. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-03/moro-decide-nao-investigar-mais-blogueiro-que-vazou-noticia-sobre-lula>>. Acesso em 1º mar. 2018.

ARTIGO 19. **Decisão de Sergio Moro contra blogueiro é intimidatória e viola Constituição.** Disponível em <<http://artigo19.org/blog/2017/03/22/decisao-de-sergio-moro-contr-blogueiro-e-intimidatoria-e-viola-constituicao/>>. Acesso em 1º mar. 2018.

BACCEGA, Maria Aparecida. **Conhecimento, informação e tecnologia.** In: Revista Comunicação e educação. n. 11, São Paulo: Moderna / CCA, 2000. Acesso em 24 mar. 2017.

CAMPONEZ, Carlos. **Os impasses sobre a liberdade de imprensa no pensamento utilitarista.** Imprensa da Universidade de Coimbra. Coimbra: 2010. Disponível em: <<https://digitalis-dsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/31703/1/7-%20reflex%C3%B5es%20sobre%20a%20liberdade.pdf?ln=pt-pt>>. Acesso em 2 mar. 2018.

CARVALHO, Guilherme; KÖNIG, Mauri. **Entre o passado e o futuro: a reportagem e os repórteres em tempos de crise.** Alceu: Revista de Comunicação, Cultura e Política, v.17 -, n.34 -, jan/jun. 2017. Rio de Janeiro, RJ: PUC, Dep. de Comunicação Social.

CORNU, Daniel. **Os conteúdos dos códigos deontológicos.** In: Jornalismo e Verdade. Lisboa, Portugal: Piaget, 1994.

DEUZE, Mark; WITSCHGE, Tamara. **O que o jornalismo está se tornando?** Parágrafo, v. 4, n.2, jul/dez 2016.

GUIMARÃES, Eduardo. Confira prova de que Lava Jato e mídia formam uma polícia política. Blog da Cidadania. Disponível em <<http://www.blogdacidadania.com.br/2016/02/confira-prova-de-que-lava-jato-e-midia-formam-uma-policia-politica/>>. Acesso em 1º mar. 2018.

_____ Como se deu minha prisão e o interrogatório. Blog da Cidadania. Disponível em <<http://www.blogdacidadania.com.br/2017/03/como-se-deu-minha-prisao-e-o-interrogatorio/>>. Acesso em 2 mar. 2018.

HEINONEN, Ari; LUOSTARINEN, Heikki. **Re-Considering “Journalism” for Journalism Research.** In: LÖFFELHOLZ, M; WEAVER, D. Global Journalism Research: Theories, Methods, Findings, Future. Wiley-Blackwel, 2009.

OROZCO, Guillermo Gómez. **Professores e meios de comunicação: desafios e estereótipos.** In: Revista Comunicação e Educação. n. 10. São Paulo: Moderna/CCA, 2000.

RAMONET, Ignácio. A tirania da comunicação. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

SHAPIRO, Ivor. **Why democracies need a Functional Definition of Journalism now more than ever.** Journalism Studies, v. 15, n.5., 2014.

SILVA, Gislene. **O fenômeno noticioso: objeto singular, natureza plural.** In: Estudos em Jornalismo e Mídia, ano VI, n.2, jul/dez 2009.

SULLIVAN, Margaret. **Quem é jornalista? Uma pergunta de muitas facetas.** Observatório da Imprensa, ano 19, edição 754, 2013. Disponível em <<http://observatoriodaimprensa.com.br/monitor-da-imprensa/ed757-quem-e-jornalista-uma-pergunta-de-muitas-facetas/>>. Acesso em 2 mar. 2018.

WARD, Stephen. **Journalism Ethics.** In: WAHL-JORGENSEN, Karin; HANITZSCH, Thomas. The Handbook of Journalism Studies. New York, EUA: Routledge, 2009.

PLANALTO. **Constituição Federal.** Artigo 5º, inciso 14. Disponível em <http://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 2 mar. 2018.